



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2021 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 01/2021

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, vem por meio deste apresentar justificativa para a revogação do Processo Licitatório nº. 17/2021, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº. 01/2021, objetivando a “contratação de empresa para a execução da pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em concreto e sinalização viária da Rua Andreas Kinas, Município de Dona Emma - SC”, de conformidade com o projeto básico de engenharia – Anexo V e constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I.

De início, vale ressaltar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público.

Portanto, cabe à administração o controle de seus atos, por força do princípio da Autotutela Administrativa. Princípio este que foi prestigiado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Frise-se que este Poder-Dever também está legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a revogação do presente Processo Licitatório se fundamenta no fato de que o Município aguarda a liberação do recurso que custeará a obra, objeto do certame. Tal recurso advém de Projeto cadastrado junto à Plataforma +Brasil, que não possui, no momento, previsão de liberação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Portanto, frente a não realização da sessão pública que ocorreria no dia 08 de junho de 2021, e, conseqüentemente, a não abertura das propostas e não homologação da licitação em comento, e da ocorrência de fato pertinente e suficiente para alterar o interesse público, visando o atendimento aos Princípios da Autotela e Supremacia do Interesse Público, e com fulcro no art. 49, da Lei n. 8.666/93, e, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 17/2021, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 01/2021, é medida que se impõe.

Dona Emma – SC, 04 de junho de 2021.

NICOLE TEREZA WEBER
Presidente da Comissão de Licitações

PAULO LUCIANO JAGIELSKI
Secretário da Comissão de Licitações

SULEIKA KRAMER MARCILIO
Membro da Comissão de Licitações

OINISSE PAUPITZ MINATTI
Membro da Comissão de Licitações

JUSSARA DE JESUS KONING
Membro da Comissão de Licitações